PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 131/2026

1 - SETORES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
AMM DIGITAL - https://ammlicita.org.br/
TELEFONE: (31) 3191 - 0707

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09h do dia 09 de novembro de 2026.
PERÍODO DE LANCE: Das 09h até às 10h do dia 09 de novembro de 2026**.**
DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – **www.ammlicita.org.br** > edital D.E 131/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3191 - 0707
Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP
2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.
2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO

Aquisição de bicicletas destinadas à premiação dos alunos contemplados na atividade de produção de texto desenvolvida no âmbito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), durante as cerimônias de formatura realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campestre/MG.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Para atender à demanda, estima-se a aquisição dos itens nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 03 (três) bicicletas destinadas à premiação dos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), durante as cerimônias de formatura realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campestre/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

O PROERD constitui uma importante iniciativa educativa voltada à conscientização e à prevenção do uso de drogas e da violência, promovendo entre os estudantes o desenvolvimento de valores relacionados à cidadania, à responsabilidade, ao respeito e à tomada de decisões conscientes. As atividades desenvolvidas ao longo do programa contribuem para a formação dos alunos e para o fortalecimento das ações preventivas no ambiente escolar.

As cerimônias de formatura representam a conclusão das atividades educativas desenvolvidas no âmbito do programa, constituindo um momento de reconhecimento da participação e do aprendizado dos estudantes. Nesse contexto, a entrega das bicicletas tem como finalidade premiar os 03 (três) alunos contemplados na atividade de produção de texto, sendo destinada 01 (uma) bicicleta para cada estudante premiado, valorizando seu desempenho, dedicação e aproveitamento dos conhecimentos adquiridos durante o PROERD.

A contratação possui caráter pontual e específico, estando vinculada às cerimônias de formatura do PROERD, previstas para ocorrer em 03 de dezembro de 2026, com a participação dos alunos da Escola Municipal Cônego Artur, da escola municipal localizada no Bairro Posses, da Escola Municipal Iolanda Capobianco Viana e da Escola Municipal Pedra Grande, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Campestre/MG.

O quantitativo de 03 (três) bicicletas foi definido com base no número de alunos a serem contemplados na premiação, sendo considerado suficiente para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a aquisição será limitada às unidades efetivamente necessárias, evitando despesas desnecessárias, formação de estoques e utilização de recursos públicos em quantitativos superiores aos previstos.

A contratação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Municipal, considerando sua finalidade educativa e social, o atendimento de uma necessidade específica e a possibilidade de realização da aquisição de forma planejada, econômica e compatível com o interesse público. A definição prévia das quantidades e das especificações dos bens, associada à pesquisa de preços e à seleção da proposta mais vantajosa, contribuirá para a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

Além disso, a aquisição possui caráter pontual, não demandando fornecimentos contínuos ou manutenção de estoque pela Administração. O planejamento da contratação permitirá organizar o fornecimento em prazo compatível com as cerimônias de formatura, assegurando a disponibilidade das bicicletas para a realização da premiação na data prevista.

Sob o aspecto educacional e social, a iniciativa busca incentivar o envolvimento dos estudantes nas atividades propostas pelo programa, estimular a dedicação aos estudos e reconhecer o esforço dos alunos contemplados, contribuindo para a valorização da aprendizagem e para o fortalecimento das ações educativas de prevenção ao uso de drogas e à violência desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

A ausência da contratação impossibilitaria a entrega das bicicletas aos estudantes contemplados, comprometendo a realização da premiação planejada para as cerimônias de formatura e prejudicando a iniciativa de reconhecimento e valorização do desempenho dos alunos no âmbito do PROERD.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária, adequada e proporcional à demanda identificada, conciliando planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, ao possibilitar a realização da premiação prevista, com quantitativos limitados à necessidade efetiva e observância dos princípios aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.
7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.
7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da entrega dos itens, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8 – MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal.

8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.
8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no campo específico disponibilizado na plataforma AMM Licita – Licitar Digital, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.
8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.
8.5 – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

9 – DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

9.1 - A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **10h**.
9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando **valor por item**.
9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$0,10 (dez centavos).**
9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.13.1 - Contiver vícios insanáveis;
9.13.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
9.13.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.13.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.13.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
9.14.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 – As bicicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela empresa contratada, emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.
10.2 – A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Delfim Moreira, nº 8, Campestre/MG, em horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável e observadas as orientações constantes na respectiva NAF.
10.3 – A entrega deverá ser realizada em parcela única, contemplando o quantitativo total de 03 (três) bicicletas, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
10.4 – As bicicletas poderão ser entregues montadas ou desmontadas, desde que acompanhadas de todos os componentes, peças e acessórios necessários à sua montagem e ao seu adequado funcionamento, não sendo exigida a realização de montagem ou regulagem pela empresa contratada.
10.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em condições adequadas de conservação e acondicionamento, protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio, sem apresentar avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior.
10.6 – A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, sendo os produtos submetidos à conferência por servidor designado pela Administração, para verificação do quantitativo, das características

técnicas, da integridade dos componentes e da conformidade com as condições estabelecidas para a contratação.

10.7 – A empresa contratada será integralmente responsável pelo transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos no local indicado, respondendo por eventuais danos ou prejuízos ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

10.8 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, deverão estar incluídas no valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.

10.9 – Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, componentes ausentes ou características em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

10.10 – O recebimento dos produtos observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 – A futura Contratada deverá possuir objeto social compatível com a atividade de comercialização e fornecimento de bicicletas ou produtos de natureza semelhante, demonstrando pertinência com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – As bicicletas deverão ser novas, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, apresentando estrutura resistente, acabamento adequado e componentes compatíveis com sua finalidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 – Os produtos ofertados deverão atender integralmente às características técnicas mínimas exigidas, sendo admitidas bicicletas com especificações equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, a qualidade, a segurança e a finalidade pretendida pela Administração.

11.4 – As bicicletas deverão ser fornecidas acompanhadas de todos os componentes, peças e acessórios indispensáveis à sua montagem e ao seu adequado funcionamento, sendo admitida a entrega dos produtos montados ou desmontados, sem obrigatoriedade de montagem ou regulagem pela Contratada.

11.5 – As bicicletas deverão apresentar pintura predominantemente em cores neutras, sendo admitidas as tonalidades preto, branco, cinza ou prata, inclusive combinações entre essas cores, podendo conter detalhes, grafismos e inscrições em outras tonalidades, desde que não sejam predominantes na aparência geral do produto.

11.6 – A Contratada deverá assegurar a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de vícios ou defeitos de fabricação ou fornecimento, mediante reparação ou substituição, conforme cabível, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

11.7 – As bicicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela empresa contratada, observadas as condições e o local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

11.8 – A entrega deverá ser realizada em parcela única, contemplando o quantitativo total de 03 (três) bicicletas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Delfim Moreira, nº 8, Campestre/MG, ficando todas as despesas relativas ao transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento sob responsabilidade da Contratada.

11.9 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manual de instruções, orientações de montagem, documentação de garantia e demais documentos pertinentes à correta utilização das bicicletas.

11.10 – As bicicletas estarão sujeitas à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal, podendo ser recusados os produtos que apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes, divergências em relação às especificações técnicas ou quaisquer condições que comprometam sua adequada utilização.

12 – HABILITAÇÃO:

12.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[1], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

[1]NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.
12.1.6 - Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto) e Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF.
12.1.7 - A licitante deverá possuir atividade econômica ou objeto social compatível com o objeto da contratação, facultando-se à Administração a realização de diligências para confirmação das atividades desenvolvidas pela empresa.

12.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ/CPF;
12.2.2 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
12.2.3 - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
12.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

12.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.3.2 - Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

12.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 – Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de itens compatíveis ou similares ao objeto da contratação.

12.4.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante e demonstrar sua aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com os itens ofertados, não sendo necessária identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objetos desta contratação.
12.4.3 – A comprovação deverá demonstrar que a licitante possui capacidade técnica e operacional para fornecer os equipamentos objeto desta contratação.
12.4.4 – A ausência da comprovação da capacidade técnica exigida poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as disposições da legislação aplicável e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
12.4.5 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa fornecedora e dos produtos anteriormente fornecidos, contendo, preferencialmente:

- Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- Identificação da empresa fornecedora;
- Descrição dos produtos fornecidos;
- Quantitativo fornecido, quando aplicável;
- Período ou data do fornecimento;
- Identificação do responsável pela emissão;
- Meio de contato para eventual realização de diligência;
- Assinatura física ou eletrônica do responsável pela emissão.

12.4.6 – A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação da capacidade técnica.
12.4.7 – As licitantes deverão comprovar que as bicicletas ofertadas atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do produto, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita identificar a marca, o modelo e as características do produto ofertado, possibilitando à Administração verificar sua conformidade com os requisitos exigidos.

13 – OBRIGAÇÕES

13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:
13.1.1 – Fornecer as bicicletas em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
13.1.2 – Entregar produtos novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou sinais de utilização anterior, com estrutura, componentes e acabamento adequados à finalidade pretendida.
13.1.3 – Entregar as bicicletas no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.1.4 – Fornecer as bicicletas acompanhadas de todos os componentes, peças e acessórios necessários à sua montagem e ao seu adequado funcionamento, sendo admitida a entrega dos produtos montados ou desmontados, sem obrigatoriedade de montagem ou regulagem pela CONTRATADA.
13.1.5 – Entregar, quando aplicável, manual de instruções, orientações de montagem e utilização, termo ou certificado de garantia e demais documentos pertinentes aos produtos fornecidos.
13.1.6 – Substituir ou regularizar, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, componentes ausentes, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

13.1.7 – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários à entrega das bicicletas no local indicado pela Administração, sem qualquer cobrança adicional.
13.1.8 – Assegurar a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela solução de vícios ou defeitos de fabricação ou fornecimento, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.
13.1.9 – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Administração relacionadas às características, condições de fornecimento, utilização e garantia das bicicletas.
13.1.10 – Comunicar à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando as devidas justificativas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.
13.1.11 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.12 – Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por despesas de competência da CONTRATADA.
13.1.13 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA durante a execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:
13.2.1 – Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento.
13.2.2 – Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.2.3 – Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento das bicicletas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Delfim Moreira, nº 8, Campestre/MG.
13.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.2.5 – Conferir as bicicletas entregues, verificando o quantitativo, a marca, o modelo, as características técnicas, a integridade dos componentes, o acabamento e as demais condições exigidas, considerando a possibilidade de fornecimento dos produtos montados ou desmontados.
13.2.6 – Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou outras irregularidades que comprometam sua conformidade com o objeto contratado.
13.2.7 – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a conferência ou fiscalização do fornecimento, estabelecendo prazo para correção, complementação ou substituição dos produtos, quando necessário.
13.2.8 – Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições aplicáveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.9 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos produtos regularmente fornecidos e aceitos, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguintes dotações:

Proj/Atividade: 2133 - Manut Atividades Ensino Fundamental
Classificação econômica: 33903100 - Premiação Cult,Artist, Cientif. Desport

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, por meio eletrônico, na Plataforma AMM Licita – Licitar Digital, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
15.2 – Será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor preço unitário para o item referente à aquisição de bicicletas infantojuvenis aro 24 com sistema de marchas, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação exigidos.
15.3 – A proposta deverá contemplar o quantitativo total de 03 (três) bicicletas, não sendo admitida proposta para fornecimento de quantidade inferior à estabelecida pela Administração.
15.4 – O preço unitário ofertado deverá respeitar o valor máximo admitido pela Administração e apresentar compatibilidade com os preços praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima do limite estabelecido, observadas as possibilidades de negociação previstas na legislação aplicável.
15.5 – Para fins de classificação e adjudicação, será considerado o menor preço unitário ofertado para o item, desde que atendidas as condições de habilitação, as especificações técnicas, a exequibilidade da proposta e as demais exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

15.6 – JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR ITEM

15.6.1 – A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de 03 (três) bicicletas infantojuvenis aro 24 com sistema de marchas, destinadas à premiação dos alunos contemplados na atividade de produção de texto desenvolvida no âmbito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).
15.6.2 – Considerando que a contratação contempla apenas um item, composto por produtos de mesma natureza e especificação técnica, não há necessidade de organização em lotes ou de agrupamento de diferentes itens, sendo o julgamento realizado com base no menor preço unitário ofertado, observado o quantitativo total previsto.
15.6.3 – A adoção desse critério permite a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, assegurando a observância das especificações técnicas mínimas exigidas e dos valores máximos admitidos pela Administração, visando à seleção da proposta mais vantajosa.
15.6.4 – A proposta deverá contemplar o fornecimento integral das 03 (três) bicicletas, não sendo admitidas propostas para quantitativos inferiores ao estabelecido, de modo a assegurar o atendimento completo da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.
15.6.5 – Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à natureza e às características da contratação, favorecendo a competitividade, a economicidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 – Pela aquisição das 03 (três) bicicletas infantojuvenis aro 24 com sistema de marchas, destinadas à premiação dos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), a Administração efetuará o pagamento mediante apresentação da respectiva nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, da regular liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal pela fiscalização competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais aplicáveis.
16.3 – Serão pagos exclusivamente os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, considerando os quantitativos entregues e os preços unitários constantes da proposta aceita, não sendo devido qualquer pagamento por bicicletas não entregues, rejeitadas ou pendentes de regularização.
16.4 – O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao quantitativo, às características, aos componentes, ao acabamento e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a possibilidade de entrega das bicicletas montadas ou desmontadas.
16.5 – Não será admitida cobrança adicional por transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga, substituição de produtos em desconformidade ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo todos esses custos estar incluídos nos preços ofertados.
16.6 – Havendo incorreções na nota fiscal ou na documentação necessária ao pagamento, a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento da parcela afetada até a apresentação dos documentos corrigidos. Após o saneamento, a contagem será retomada pelo prazo restante, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
16.7 – O pagamento será realizado após a conclusão dos procedimentos de recebimento e ateste, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual entre o Município de Campestre/MG e a empresa vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos integrantes do procedimento de contratação.
17.2 – O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia dos produtos, que permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos legais ou contratualmente estabelecidos.
17.3 – A adoção do instrumento contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto ao fornecimento da totalidade das 03 (três) bicicletas, à observância das especificações técnicas exigidas, ao prazo de entrega e à conferência da integridade, qualidade e conformidade dos produtos pela Administração Municipal.
17.4 – O fornecimento das bicicletas será realizado em parcela única, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização.
17.5 – A entrega dos produtos estará sujeita à conferência pela Administração Municipal, que verificará os quantitativos, as características técnicas, a integridade física, a presença dos componentes, peças e acessórios necessários à montagem e ao adequado funcionamento das bicicletas, bem como a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observada a possibilidade de entrega dos produtos montados ou desmontados. Poderão ser recusados os produtos que apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes ou divergências em relação às condições contratadas.
17.6 – A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade, entrega, substituição de produtos irregulares e garantia dos bens fornecidos.

17.7 – O recebimento definitivo, o pagamento e o encerramento da vigência contratual não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades identificados posteriormente, permanecendo exigíveis as obrigações decorrentes da garantia legal e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, durante os respectivos prazos.
17.8 – A CONTRATADA deverá assegurar, durante o período de garantia aplicável, a correção dos vícios ou defeitos constatados, mediante reparação ou substituição dos produtos, conforme cabível, sem custos adicionais para a Administração Municipal, observadas as disposições legais pertinentes.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
18.2 – Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
18.3 – Advertência: aplicável à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4 – Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega das bicicletas ou no cumprimento dos demais prazos contratuais, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
18.5 – Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizado o descumprimento parcial das obrigações contratuais, inclusive pelo fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, desde que a irregularidade não seja devidamente sanada no prazo estabelecido pela Administração.
18.6 – Multa compensatória por inexecução total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando caracterizada a inexecução integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
18.7 – Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os efeitos e limites estabelecidos no art. 156, § 4º, da referida Lei.
18.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.9 – A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
18.10 – As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente aplicados em razão do mesmo descumprimento deverão ser considerados, evitando-se dupla penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.
18.11 – Para fins de cálculo das multas, será considerado o valor da obrigação efetivamente descumprida, observados os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme a natureza e a extensão da infração, considerando-se o valor total do contrato exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas.
18.12 – A aplicação de multas não afasta a possibilidade de imposição das demais sanções legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de cumulação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
18.13 – Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, respeitados os prazos, as

competências e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 – COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

19.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento das bicicletas, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual ou documento equivalente.
19.1.2 – Verificar, no ato da entrega, se as bicicletas fornecidas correspondem às especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, cores e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
19.1.3 – Conferir a integridade física das bicicletas e de seus componentes, verificando a existência de defeitos aparentes, avarias, danos, ausência de peças ou acessórios e quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua montagem, segurança ou adequada utilização.
19.1.4 – Verificar a apresentação, quando aplicável, de manual de instruções, orientações de montagem, termo ou certificado de garantia e demais documentos pertinentes aos produtos fornecidos.
19.1.5 – Considerar, durante a conferência, a possibilidade de entrega das bicicletas montadas ou desmontadas, conforme previsto neste Termo de Referência, verificando a presença dos componentes necessários à montagem e ao funcionamento, sem exigir da CONTRATADA a realização de montagem ou regulagem.
19.1.6 – Comunicar à CONTRATADA eventuais divergências, defeitos, avarias, ausência de componentes ou desconformidades identificadas, solicitando a correção, complementação ou substituição dos produtos, quando necessária, observados os prazos estabelecidos pela Administração.
19.1.7 – Registrar e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências relevantes, falhas na execução ou descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, para adoção das providências cabíveis.
19.1.8 – Realizar ou acompanhar o recebimento dos produtos, conforme as atribuições que lhe forem conferidas, registrando a conformidade dos bens entregues e encaminhando a documentação necessária ao recebimento definitivo e ao pagamento.

19.2 – COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

19.2.1 – Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
19.2.2 – Acompanhar a execução global da contratação, especialmente quanto ao prazo de entrega, ao quantitativo de 03 (três) bicicletas, aos valores contratados e às demais condições previstas.
19.2.3 – Acompanhar as ocorrências registradas pelo fiscal e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.
19.2.4 – Acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento, à conferência, ao ateste, ao faturamento e ao pagamento dos produtos fornecidos, verificando a regularidade da documentação pertinente.
19.2.5 – Adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive quanto à comunicação com a CONTRATADA e ao encaminhamento de eventuais irregularidades à autoridade competente.

19.3 – ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.3.1 – A unidade responsável pela gestão deverá manter arquivada a documentação produzida durante a execução da contratação, incluindo a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, proposta aceita, instrumento contratual, notas fiscais, catálogos, fichas técnicas, documentos de garantia, registros de fiscalização, comunicações e demais documentos pertinentes, para fins de controle administrativo, fiscalização, auditoria e transparência.

19.4 – COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

19.4.1 – A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e tempestiva com o fiscal e o gestor da contratação, prestando os esclarecimentos e disponibilizando os documentos e informações necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização do fornecimento, especialmente quanto às condições de entrega, às características dos produtos e à regularização de eventuais desconformidades.

20 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta do Contrato

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Vinícios Henrique Silva Bruno
Fiscal do Contrato: Júlio Cesar Santos Alves

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 04 de novembro de 2026.

VINICIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623
Assinado de forma digital por VINICIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623
Dados: 2026.11.04 10:13:06 -03'00'

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR SANTOS ALVES
Data: 04/11/2026 09:20:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Júlio Cesar Santos Alves
Matrícula 6675
Fiscal do Contrato

VISTO:

VINICIUS BORGES DA SILVA CARVALHO:14227888654
Assinado de forma digital por VINICIUS BORGES DA SILVA CARVALHO:14227888654
Dados: 2026.11.04 13:15:36 -03'00'

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG n° 240.997

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de bicicletas destinadas à premiação dos alunos contemplados na atividade de produção de texto desenvolvida no âmbito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), durante as cerimônias de formatura realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campestre/MG.

2 – FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação legal será amparada na Lei federal 14.133/2021, Art. 75 Inciso II.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 03 (três) bicicletas destinadas à premiação dos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), durante as cerimônias de formatura realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campestre/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
O PROERD constitui uma importante iniciativa educativa voltada à conscientização e à prevenção do uso de drogas e da violência, promovendo entre os estudantes o desenvolvimento de valores relacionados à cidadania, à responsabilidade, ao respeito e à tomada de decisões conscientes. As atividades desenvolvidas ao longo do programa contribuem para a formação dos alunos e para o fortalecimento das ações preventivas no ambiente escolar.
As cerimônias de formatura representam a conclusão das atividades educativas desenvolvidas no âmbito do programa, constituindo um momento de reconhecimento da participação e do aprendizado dos estudantes. Nesse contexto, a entrega das bicicletas tem como finalidade premiar os 03 (três) alunos contemplados na atividade de produção de texto, sendo destinada 01 (uma) bicicleta para cada estudante premiado, valorizando seu desempenho, dedicação e aproveitamento dos conhecimentos adquiridos durante o PROERD.
A contratação possui caráter pontual e específico, estando vinculada às cerimônias de formatura do PROERD, previstas para ocorrer em 03 de dezembro de 2026, com a participação dos alunos da Escola Municipal Cônego Artur, da escola municipal localizada no Bairro Posses, da Escola Municipal Iolanda Capobianco Viana e da Escola Municipal Pedra Grande, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Campestre/MG.
O quantitativo de 03 (três) bicicletas foi definido com base no número de alunos a serem contemplados na premiação, sendo considerado suficiente para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a aquisição será limitada às unidades efetivamente necessárias, evitando despesas desnecessárias, formação de estoques e utilização de recursos públicos em quantitativos superiores aos previstos.
A contratação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Municipal, considerando sua finalidade educativa e social, o atendimento de uma necessidade específica e a possibilidade de realização da aquisição de forma planejada, econômica e compatível com o interesse público. A definição prévia das quantidades e das especificações dos bens, associada à pesquisa de preços e à seleção da proposta mais vantajosa, contribuirá para a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade e da eficiência.
Além disso, a aquisição possui caráter pontual, não demandando fornecimentos contínuos ou manutenção de estoque pela Administração. O planejamento da contratação permitirá organizar o fornecimento em prazo compatível com as cerimônias de formatura, assegurando a disponibilidade das bicicletas para a realização da premiação na data prevista.
Sob o aspecto educacional e social, a iniciativa busca incentivar o envolvimento dos estudantes nas atividades propostas pelo programa, estimular a dedicação aos estudos e reconhecer o esforço dos alunos contemplados, contribuindo para a valorização da aprendizagem e para o fortalecimento das ações educativas de prevenção ao uso de drogas e à violência desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

A ausência da contratação impossibilitaria a entrega das bicicletas aos estudantes contemplados, comprometendo a realização da premiação planejada para as cerimônias de formatura e prejudicando a iniciativa de reconhecimento e valorização do desempenho dos alunos no âmbito do PROERD.
Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária, adequada e proporcional à demanda identificada, conciliando planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, ao possibilitar a realização da premiação prevista, com quantitativos limitados à necessidade efetiva e observância dos princípios aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BICICLETA INFANTOJUVENIL ARO 24 COM SISTEMA DE MARCHAS Bicicleta infantojuvenil aro 24, com quadro fabricado em aço carbono, alumínio ou material de resistência equivalente, estrutura resistente e adequada ao uso infantojuvenil, equipada com rodas dianteira e traseira aro 24, pneus de borracha com câmaras de ar, sistema de transmissão por corrente, sistema de marchas com câmbio traseiro e comandos de troca de velocidades no guidão, freios dianteiro e traseiro com acionamento manual, guidão com manoplas antiderrapantes, selim anatômico com regulagem de altura, pedais com superfície antiderrapante e garfo dianteiro compatível com a estrutura da bicicleta, rígido ou com suspensão. Componentes e acabamento adequados para proporcionar resistência, estabilidade, conforto e segurança durante a utilização.	Unidade	3	R$ 980,00	R$ 2.940,00

3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

Quadro: Estrutura metálica fabricada em aço carbono, alumínio ou material de resistência equivalente ou superior, com geometria adequada ao uso infantojuvenil e acabamento com pintura protetiva contra corrosão.
Rodas: Aro 24, dianteira e traseira, com aros metálicos, raios e cubos compatíveis com a estrutura da bicicleta, equipadas com pneus de borracha e câmaras de ar.
Sistema de transmissão: Transmissão por corrente, equipada com sistema de marchas, câmbio traseiro e comandos de troca de velocidades instalados no guidão, permitindo a seleção das marchas durante a condução.
Sistema de freios: Freios dianteiro e traseiro, do tipo V-Brake, a disco ou sistema equivalente, com acionamento manual por manetes instalados no guidão, permitindo frenagem independente das rodas.
Guidão: Estrutura metálica resistente, equipada com manoplas revestidas de material antiderrapante, proporcionando firmeza, conforto e controle durante a condução.
Selim: Assento anatômico, com revestimento e acolchoamento, fixado em canote com sistema de regulagem de altura.
Pedais: Par de pedais resistentes, com superfície de apoio antiderrapante, compatíveis com o conjunto de transmissão.
Garfo dianteiro: Estrutura metálica resistente, compatível com o quadro e a roda dianteira, podendo ser rígida ou equipada com sistema de suspensão.
Cor: Bicicleta com pintura predominantemente em cores neutras, sendo admitidas as tonalidades preto, branco, cinza ou prata, inclusive combinações entre essas cores. Serão permitidos detalhes, grafismos e inscrições em outras tonalidades, desde que não sejam predominantes na aparência geral da bicicleta.
Acabamento: Componentes metálicos com proteção contra corrosão, conexões e fixações adequadas, superfícies livres de rebarbas ou arestas cortantes e acabamento compatível com a utilização segura do equipamento.

Condição do produto: Bicicleta nova, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, acompanhada de todos os componentes e acessórios necessários à sua montagem e ao seu funcionamento.
Condições de fornecimento: A bicicleta poderá ser entregue montada ou desmontada, desde que acompanhada de todos os componentes, peças e acessórios necessários à sua montagem completa, sem custos adicionais de fornecimento para a Administração Municipal.
Garantia: Garantia legal aplicável, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 – A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, considerando as características e especificações técnicas das bicicletas a serem adquiridas, com o objetivo de estabelecer parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2 – A pesquisa de preços foi realizada considerando o quantitativo de 03 (três) bicicletas infantojuvenis aro 24 com sistema de marchas, observando-se a compatibilidade das características dos produtos pesquisados com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.
4.3 – Para a definição do valor estimado da contratação, foram considerados os preços válidos obtidos na pesquisa, mediante análise da compatibilidade dos produtos e dos valores identificados, buscando estabelecer uma estimativa representativa dos preços praticados no mercado.
4.4 – O valor total estimado da contratação é de R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preços e documentos que integram o processo administrativo.
4.5 – A apuração e o julgamento das propostas serão realizados pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas e o valor máximo admitido pela Administração, visando à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada aplicação dos recursos públicos.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As bicicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela empresa contratada, emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.
5.2 – A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Delfim Moreira, nº 8, Campestre/MG, em horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável e observadas as orientações constantes na respectiva NAF.
5.3 – A entrega deverá ser realizada em parcela única, contemplando o quantitativo total de 03 (três) bicicletas, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
5.4 – As bicicletas poderão ser entregues montadas ou desmontadas, desde que acompanhadas de todos os componentes, peças e acessórios necessários à sua montagem e ao seu adequado funcionamento, não sendo exigida a realização de montagem ou regulagem pela empresa contratada.
5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em condições adequadas de conservação e acondicionamento, protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio, sem apresentar avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior.
5.6 – A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, sendo os produtos submetidos à conferência por servidor designado pela Administração, para verificação do quantitativo, das características técnicas, da integridade dos componentes e da conformidade com as condições estabelecidas para a contratação.
5.7 – A empresa contratada será integralmente responsável pelo transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos no local indicado, respondendo por eventuais danos ou prejuízos ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

5.8 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, deverão estar incluídas no valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.
5.9 – Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, componentes ausentes ou características em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
5.10 – O recebimento dos produtos observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A futura Contratada deverá possuir objeto social compatível com a atividade de comercialização e fornecimento de bicicletas ou produtos de natureza semelhante, demonstrando pertinência com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 – As bicicletas deverão ser novas, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, apresentando estrutura resistente, acabamento adequado e componentes compatíveis com sua finalidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3 – Os produtos ofertados deverão atender integralmente às características técnicas mínimas exigidas, sendo admitidas bicicletas com especificações equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, a qualidade, a segurança e a finalidade pretendida pela Administração.
6.4 – As bicicletas deverão ser fornecidas acompanhadas de todos os componentes, peças e acessórios indispensáveis à sua montagem e ao seu adequado funcionamento, sendo admitida a entrega dos produtos montados ou desmontados, sem obrigatoriedade de montagem ou regulagem pela Contratada.
6.5 – As bicicletas deverão apresentar pintura predominantemente em cores neutras, sendo admitidas as tonalidades preto, branco, cinza ou prata, inclusive combinações entre essas cores, podendo conter detalhes, grafismos e inscrições em outras tonalidades, desde que não sejam predominantes na aparência geral do produto.
6.6 – A Contratada deverá assegurar a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de vícios ou defeitos de fabricação ou fornecimento, mediante reparação ou substituição, conforme cabível, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.
6.7 – As bicicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela empresa contratada, observadas as condições e o local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.
6.8 – A entrega deverá ser realizada em parcela única, contemplando o quantitativo total de 03 (três) bicicletas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Delfim Moreira, nº 8, Campestre/MG, ficando todas as despesas relativas ao transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento sob responsabilidade da Contratada.
6.9 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manual de instruções, orientações de montagem, documentação de garantia e demais documentos pertinentes à correta utilização das bicicletas.
6.10 – As bicicletas estarão sujeitas à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal, podendo ser recusados os produtos que apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes, divergências em relação às especificações técnicas ou quaisquer condições que comprometam sua adequada utilização.

7 – HABILITAÇÃO

As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos e demais condições necessárias à habilitação, encontram-se estabelecidas no item 12 deste Edital, ao qual o presente Termo de Referência se vincula.

8 – OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONTRATADA e da Administração encontram-se estabelecidas no item 13 deste Edital, cujas disposições integram e vinculam o presente Termo de Referência.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

As condições relativas à fiscalização e à gestão do contrato encontram-se estabelecidas no item 19 deste Edital, aplicando-se integralmente ao presente Termo de Referência.

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DO PAGAMENTO

10.1 – As bicicletas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial do quantitativo, da identificação dos produtos, da integridade física, das condições de acondicionamento e da documentação apresentada, para posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2 – A Administração realizará a conferência das bicicletas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita, especialmente quanto ao aro 24, sistema de marchas, estrutura, componentes, cores, acabamento e demais características exigidas.
10.3 – Considerando que será admitida a entrega das bicicletas montadas ou desmontadas, a conferência deverá observar a presença e a integridade de todos os componentes, peças e acessórios necessários à montagem e ao adequado funcionamento dos produtos, não sendo exigida a montagem ou regulagem pela CONTRATADA como condição para o recebimento.
10.4 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conclusão da conferência e a constatação de que as bicicletas foram fornecidas em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual ou documento equivalente.
10.5 – Caso sejam identificados defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de componentes ou quaisquer outras desconformidades, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, correção ou complementação dos produtos, sem custos adicionais para a Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
10.6 – Os produtos que apresentarem desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando o recebimento definitivo dos itens afetados condicionado à regularização das pendências identificadas e à verificação de sua conformidade pela Administração.
10.7 – Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, correspondente às bicicletas efetivamente entregues e aceitas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.8 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e do atesto da nota fiscal regular pela fiscalização competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais aplicáveis.
10.9 – O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer valor referente a bicicletas rejeitadas, pendentes de substituição ou em desacordo com as especificações exigidas.

10.10 – O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, especialmente o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2133 - Manut Atividades Ensino Fundamental
Classificação econômica: 33903100 - Premiação Cult,Artist, Cientif. Desport

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento das bicicletas contratadas.
12.2 – As bicicletas deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual ou documento equivalente, devendo ser novas, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior, observada a possibilidade de entrega montadas ou desmontadas.
12.3 – O CNPJ indicado nos documentos de proposta e habilitação deverá corresponder ao da empresa responsável pelo fornecimento das bicicletas, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
12.4 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como a capacidade necessária ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
12.5 – As bicicletas ofertadas deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, sendo admitidos produtos com características equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, a qualidade, a segurança e a finalidade pretendida pela Administração.
12.6 – As bicicletas deverão observar as características de cor, estrutura, componentes e acabamento estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos de características inferiores ou divergentes das especificações exigidas, salvo mediante prévia análise e autorização da Administração, desde que preservada a equivalência técnica e observadas as disposições legais aplicáveis.
12.7 – A CONTRATADA será responsável pela integridade dos produtos até sua efetiva entrega à Administração, devendo assegurar condições adequadas de transporte, acondicionamento e manuseio, de modo a evitar danos, avarias ou comprometimento dos componentes.
12.8 – Eventuais omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e solucionadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.
12.9 – A participação no procedimento de contratação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Vinícios Henrique Silva Bruno
Fiscal do contrato: Júlio Cesar Santos Alves

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 04 de novembro de 2026.

VINICIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623

Assinado de forma digital por VINICIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623
Dados: 2026.11.04 10:13:24 -03'00'

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR SANTOS ALVES
Data: 04/11/2026 09:21:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Júlio Cesar Santos Alves
Matrícula 6675
Fiscal do Contrato

Anexo II – Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 131/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXX/DL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de bicicletas destinadas à premiação dos alunos contemplados na atividade de produção de texto desenvolvida no âmbito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), durante as cerimônias de formatura realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campestre/MG, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seu anexo, homologado em ____/____/_____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 131/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de bicicletas destinadas à premiação dos alunos contemplados na atividade de produção de texto desenvolvida no âmbito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), durante as cerimônias de formatura realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campestre/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 213/2026, Dispensa Eletrônica nº 131/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 100/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor unitário	Valor total

TOTAL GERAL					

3.1 - O valor do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).
3.2 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regular execução do fornecimento e da conformidade do objeto contratado.
3.3 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes, acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.
3.4 - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada ou outro meio legalmente admitido pela Administração.
3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade na entrega do objeto ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das inconsistências, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – A contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual entre o Município de Campestre/MG e a empresa vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta aceita.
4.2 – O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3 – O prazo estabelecido mostra-se adequado à natureza e à finalidade da contratação, considerando que as 03 (três) bicicletas serão destinadas à premiação dos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, durante as cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino, previstas para o dia 03 de dezembro de 2026.
4.4 – A vigência de 45 (quarenta e cinco) dias permitirá à Administração acompanhar o fornecimento integral das bicicletas, verificar o cumprimento do prazo de entrega e realizar a conferência das especificações técnicas, da integridade física, dos componentes e acessórios fornecidos e da conformidade dos produtos com as condições contratadas, observada a possibilidade de entrega das bicicletas montadas ou desmontadas.
4.5 – Durante o período de vigência contratual, permanecerão exigíveis as obrigações da CONTRATADA quanto ao fornecimento integral dos produtos, à correção de irregularidades e à substituição de bicicletas que apresentem avarias, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas.
4.6 – O prazo de vigência contratual não substitui, limita ou reduz os prazos de garantia legal, contratual ou do fabricante aplicáveis aos produtos fornecidos, os quais deverão ser integralmente observados pela CONTRATADA, ainda que ultrapassem o término da vigência do contrato.
4.7 – O contrato será extinto com o término de sua vigência, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação e as obrigações pendentes de cumprimento, sem prejuízo das responsabilidades e garantias que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

5.1 – As bicicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela empresa contratada, emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

5.2 – A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Delfim Moreira, nº 8, Campestre/MG, em horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável e observadas as orientações constantes na respectiva NAF.
5.3 – A entrega deverá ser realizada em parcela única, contemplando o quantitativo total de 03 (três) bicicletas, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
5.4 – As bicicletas poderão ser entregues montadas ou desmontadas, desde que acompanhadas de todos os componentes, peças e acessórios necessários à sua montagem e ao seu adequado funcionamento, não sendo exigida a realização de montagem ou regulagem pela empresa contratada.
5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em condições adequadas de conservação e acondicionamento, protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio, sem apresentar avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior.
5.6 – A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, sendo os produtos submetidos à conferência por servidor designado pela Administração, para verificação do quantitativo, das características técnicas, da integridade dos componentes e da conformidade com as condições estabelecidas para a contratação.
5.7 – A empresa contratada será integralmente responsável pelo transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos no local indicado, respondendo por eventuais danos ou prejuízos ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.
5.8 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, deverão estar incluídas no valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.
5.9 – Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, componentes ausentes ou características em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
5.10 – O recebimento dos produtos observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj/Atividade: 2133 - Manut Atividades Ensino Fundamental
Classificação econômica: 33903100 - Premiação Cult,Artist, Cientif. Desport

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora do contrato.
7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta dispensa, serão suportados pela detentora do contrato sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Campestre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 – COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

8.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento das bicicletas, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual ou documento equivalente.

8.1.2 – Verificar, no ato da entrega, se as bicicletas fornecidas correspondem às especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, cores e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
8.1.3 – Conferir a integridade física das bicicletas e de seus componentes, verificando a existência de defeitos aparentes, avarias, danos, ausência de peças ou acessórios e quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua montagem, segurança ou adequada utilização.
8.1.4 – Verificar a apresentação, quando aplicável, de manual de instruções, orientações de montagem, termo ou certificado de garantia e demais documentos pertinentes aos produtos fornecidos.
8.1.5 – Considerar, durante a conferência, a possibilidade de entrega das bicicletas montadas ou desmontadas, conforme previsto neste Termo de Referência, verificando a presença dos componentes necessários à montagem e ao funcionamento, sem exigir da CONTRATADA a realização de montagem ou regulagem.
8.1.6 – Comunicar à CONTRATADA eventuais divergências, defeitos, avarias, ausência de componentes ou desconformidades identificadas, solicitando a correção, complementação ou substituição dos produtos, quando necessária, observados os prazos estabelecidos pela Administração.
8.1.7 – Registrar e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências relevantes, falhas na execução ou descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, para adoção das providências cabíveis.
8.1.8 – Realizar ou acompanhar o recebimento dos produtos, conforme as atribuições que lhe forem conferidas, registrando a conformidade dos bens entregues e encaminhando a documentação necessária ao recebimento definitivo e ao pagamento.

8.2 – COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

8.2.1 – Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2.2 – Acompanhar a execução global da contratação, especialmente quanto ao prazo de entrega, ao quantitativo de 03 (três) bicicletas, aos valores contratados e às demais condições previstas.
8.2.3 – Acompanhar as ocorrências registradas pelo fiscal e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.
8.2.4 – Acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento, à conferência, ao ateste, ao faturamento e ao pagamento dos produtos fornecidos, verificando a regularidade da documentação pertinente.
8.2.5 – Adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive quanto à comunicação com a CONTRATADA e ao encaminhamento de eventuais irregularidades à autoridade competente.

8.3 – ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.3.1 – A unidade responsável pela gestão deverá manter arquivada a documentação produzida durante a execução da contratação, incluindo a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, proposta aceita, instrumento contratual, notas fiscais, catálogos, fichas técnicas, documentos de garantia, registros de fiscalização, comunicações e demais documentos pertinentes, para fins de controle administrativo, fiscalização, auditoria e transparência.

8.4 – COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

8.4.1 – A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e tempestiva com o fiscal e o gestor da contratação, prestando os esclarecimentos e disponibilizando os documentos e informações necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização do fornecimento, especialmente quanto às condições de entrega, às características dos produtos e à regularização de eventuais desconformidades.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:
10.1.1 – Fornecer as bicicletas em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
10.1.2 – Entregar produtos novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou sinais de utilização anterior, com estrutura, componentes e acabamento adequados à finalidade pretendida.
10.1.3 – Entregar as bicicletas no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.1.4 – Fornecer as bicicletas acompanhadas de todos os componentes, peças e acessórios necessários à sua montagem e ao seu adequado funcionamento, sendo admitida a entrega dos produtos montados ou desmontados, sem obrigatoriedade de montagem ou regulagem pela CONTRATADA.
10.1.5 – Entregar, quando aplicável, manual de instruções, orientações de montagem e utilização, termo ou certificado de garantia e demais documentos pertinentes aos produtos fornecidos.
10.1.6 – Substituir ou regularizar, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, componentes ausentes, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.
10.1.7 – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários à entrega das bicicletas no local indicado pela Administração, sem qualquer cobrança adicional.
10.1.8 – Assegurar a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela solução de vícios ou defeitos de fabricação ou fornecimento, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.
10.1.9 – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Administração relacionadas às características, condições de fornecimento, utilização e garantia das bicicletas.
10.1.10 – Comunicar à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando as devidas justificativas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.
10.1.11 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.12 – Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por despesas de competência da CONTRATADA.
10.1.13 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA durante a execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

10.2.1 – Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento.
10.2.2 – Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2.3 – Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento das bicicletas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Delfim Moreira, nº 8, Campestre/MG.
10.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2.5 – Conferir as bicicletas entregues, verificando o quantitativo, a marca, o modelo, as características técnicas, a integridade dos componentes, o acabamento e as demais condições exigidas, considerando a possibilidade de fornecimento dos produtos montados ou desmontados.
10.2.6 – Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou outras irregularidades que comprometam sua conformidade com o objeto contratado.
10.2.7 – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a conferência ou fiscalização do fornecimento, estabelecendo prazo para correção, complementação ou substituição dos produtos, quando necessário.
10.2.8 – Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições aplicáveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.9 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos produtos regularmente fornecidos e aceitos, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
12.2 – Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
12.3 – Advertência: aplicável à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4 – Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega das bicicletas ou no cumprimento dos demais prazos contratuais, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
12.5 – Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizado o descumprimento parcial das obrigações contratuais, inclusive pelo fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, desde que a irregularidade não seja devidamente sanada no prazo estabelecido pela Administração.
12.6 – Multa compensatória por inexecução total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando caracterizada a inexecução integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.7 – Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os efeitos e limites estabelecidos no art. 156, § 4º, da referida Lei.
12.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.9 – A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
12.10 – As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente aplicados em razão do mesmo descumprimento deverão ser considerados, evitando-se dupla penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.
12.11 – Para fins de cálculo das multas, será considerado o valor da obrigação efetivamente descumprida, observados os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme a natureza e a extensão da infração, considerando-se o valor total do contrato exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas.
12.12 – A aplicação de multas não afasta a possibilidade de imposição das demais sanções legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de cumulação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
12.13 – Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, respeitados os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

13.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e dos direitos eventualmente decorrentes da extinção contratual.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 - As partes declaram que o presente contrato é celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, as quais são consideradas válidas, íntegras e eficazes para todos os fins de direito, nos termos da legislação vigente, sendo dispensada a emissão de vias físicas.

Município de Campestre - MG, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIO CESAR SANTOS ALVES
Data: 04/11/2026 09:22:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Júlio Cesar Santos Alves
Matrícula 6675
Fiscal do Contrato

VISTO:

PROCURADORIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: